



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 - Fax: (55) 3433-2323

ANEXO I

PROFESSOR ÁREA I

Descrição sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

Descrição analítica: Planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional organizando registro de observação do aluno, participar de atividades extraclasse; coordenar Área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 h Semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Certificado de Graduação de Licenciatura Plena Séries Iniciais e/ou Educação Infantil e/ou Pedagogia com habilitação em Educação Séries Iniciais e/ou Educação Infantil ou Normal Superior, sendo admitida como formação mínima a obtida através do Ensino Médio na Modalidade Normal Magistério ou documento original fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC de Conclusão de Curso.

b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

SUPERVISOR ESCOLAR

Descrição Sintética: Executar atividades específicas de Supervisão Educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Descrição Analítica: Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do Projeto Pedagógico da Educação Municipal. Fomentar e criar mecanismos dentro da unidade escolar com o objetivo de alcançar as metas do IDEB, PME e PAR, propondo medidas visando:

1. Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;

2. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone: (55) 3432-1100 - Fax: (55) 3433-2323

como suporte necessário ao dinamismo do projeto político pedagógico, Plano Municipal e ações do PAR;

3. Participar junto à comunidade na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho Escolar Municipal, Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações da unidade escolar;
4. Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar, grade curricular e utilização como instrumento de suporte pedagógico;
5. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do professor no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento dos Professores e outros profissionais quando a situação o exigir;
6. Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação da atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor e unidade escolar;
7. Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto à comunidade escolar, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;
8. Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa, enviando à Secretaria Municipal de Educação;
9. Participar, junto com os professores da sistematização de informações sobre o aluno, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;
10. Coordenar a análise quantitativa do rendimento escolar, junto com professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem, objetivando o alcance da meta do IDEB;
11. Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, propondo soluções para as dificuldades ensino-aprendizagem;
12. Subsidiar o professor no planejamento das ações pedagógicas, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem;
13. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar;
14. Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora;
15. Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional;
16. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 h Semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior em Pedagogia ou Curso de Pós-Graduação, ambos com habilitação em Supervisão Escolar, reconhecido pelo MEC.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.